



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

COMUNICADO Nº 39/2009

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

SUMÁRIO

1	HÓQUEI EM PATINS	Pág.
1.1	Composição da Mesa Oficial de Jogo	1
1.2	Classificações – Época 2009/2010	3
1.3	Ranking de Golos	4
2	ACÇÃO DISCIPLINAR	4
3	ACÓRDÃO – PROCESSO DISCIPLINAR	4

Lisboa, 22 de Outubro de 2009

P'lo Presidente da FPP

*Documento Informático
Não Necessita de Assinatura*

Dr. Celso Serra
Director Administrativo e de Informática



1 – HÓQUEI EM PATINS

1.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA OFICIAL DE JOGO

Para esclarecimento de todos os agentes envolvidos na Modalidade, indica-se a forma como a Mesa Oficial de Jogo deverá ser composta, adaptando à realidade nacional os pressupostos regulamentares, aproveitando rotinas e procedimentos que actualmente funcionam, e que não põem em causa a verdade desportiva, o normal desenrolar das competições e o cumprimento dos regulamentos em vigor.

Com a entrada em vigor das novas Regras de Jogo, surgiu uma nova figura - o Árbitro Auxiliar.

Em Portugal, e somente na 1ª Divisão de Seniores Masculinos, essa função será exercida por um Árbitro Oficial.

Nas restantes competições nacionais os Árbitros nomeados serão auxiliados por elementos como agora se indica.

As funções de Cronometrista e de Árbitro Auxiliar serão asseguradas, obrigatoriamente, por elementos de ambas as equipas que disputam o jogo. Estes elementos **não poderão estar inscritos** no Boletim Oficial de Jogo nem na Ficha de Controlo de Identidade dos Representantes das Equipas, contudo deverão estar devidamente inscritos na FPP e devem apresentar-se munidos da respectiva licença.

PROCEDIMENTOS E FUNÇÕES

1. O Delegado da equipa visitante fornece ao Delegado da equipa visitada a Ficha de Controlo de Identidade dos Representantes da Equipa devidamente preenchida.
2. O elemento da equipa visitada preenche a Ficha de Controlo de Jogo e o Boletim Oficial de Jogo.
3. Os Delegados de ambas as equipas fazem a entrega de todos os documentos – Ficha de Controlo de Identidade dos Representantes das Equipas, Ficha de Controlo de



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

Jogo, Boletim Oficial de Jogo e licenças desportivas (cartões) de todos os elementos participantes no jogo à equipa de arbitragem.

Para além destes deverão ser entregues as licenças dos elementos que assegurarão as funções de Cronometrista e de Árbitro Auxiliar.

4. A função de Árbitro Auxiliar (3º Árbitro), será desempenhada pelo elemento da equipa visitante, que deverá assegurar o preenchimento/actualização do Boletim Oficial de Jogo e da Ficha de Controlo de Jogo, no decorrer deste.

A identificação deste elemento far-se-á através da apresentação da respectiva licença da FPP, inscrevendo-se o seu nome e n.º de licença no Boletim de Jogo, no espaço destinado ao "Árbitro 3" (Exemplo 1).

Hóquei em Patins - Boletim Oficial de Jogo da FPP							
Prova	Categoria	Divisão	Data	Equipas intervenientes no Jogo		Jogo n°	
C.N. 3ª	SENIOR	3ª	19-04-10	Visitada:	MONSANTO FC	2035	
Rinque/Localidade:				Visitante:	GO GUARDA	original para FPP	
Árbitro 1 (ch. duplo):	ANTÓNIO MANUEL		N.º CNAIF	78	Categoria		2ª
Árbitro 2:			N.º CNAIF		Categoria		
Árbitro 3:	LUI ARAÚJO				Categoria:	FPP 356	

Exemplo 1

5. A função de Cronometrista, será desempenhada pelo elemento da equipa visitada, que deverá assegurar o funcionamento do cronómetro.

A identificação deste elemento far-se-á através da apresentação da respectiva licença da FPP, inscrevendo-se o seu nome e n.º de licença no Boletim Oficial de Jogo, no campo destinado a "Outras Informações Relevantes" (Exemplo 2).



FFP
Federação de Patinagem
de Portugal

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
CRONOMETRISTA - MANUEL GAMA - FFP 124	
RELATÓRIO CONFIDENCIAL DO ÁRBITRO	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM - em Anexo (apenas para a FFP e para o CNAHP)
Rubrica do(s) Árbitro(s)	

Exemplo 2

Estão isentos de apresentação de elementos para desempenho das funções atrás referidas, os Clubes das Ilhas quando se deslocam ao Continente, assim como os Clubes do Continente quando se deslocam às Ilhas, sendo aquelas funções exercidas por elementos da equipa visitada, desde que cumpram todos os requisitos enunciados.

Chama-se, novamente, a atenção que os elementos referidos em 4. e 5., **não poderão ser inscritos como representantes das equipas que disputam o jogo.**

No entanto, estes elementos encontram-se sujeitos à acção disciplinar, decorrente das suas condutas no desempenho das funções que lhes forem atribuídas.

O Boletim Oficial de Jogo deverá estar na Mesa Oficial de Jogo, para permitir a sua assinatura pelos Capitães de ambas as equipas, assim que o jogo termine.

1.2 - CLASSIFICAÇÕES - ÉPOCA 2009/2010

Publicam-se as [classificações](#) dos Campeonatos abaixo mencionados.

Campeonato Nacional da I Divisão

Campeonato Nacional da II Divisão

Campeonato Nacional da III Divisão



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

1.3 - RANKING DE GOLOS

Publicam-se as seguintes [listagens](#) :

Campeonato Nacional da I Divisão

Campeonato Nacional da II Divisão

Campeonato Nacional da III Divisão

2 – ACÇÃO DISCIPLINAR

Publicam-se as Listas da Acção Disciplinar, referentes às sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Disciplinar, aos Agentes Desportivos e Clubes, [na reunião de 14 de Outubro de 2009](#).

3 – ACÓRDÃO – PROCESSO DISCIPLINAR

Relativamente ao processo a seguir referenciado damos nota da Decisão proferida em Sede do mesmo.

Assim :

Rui Miguel Candeias Cova

Patinador do Parede Futebol Clube

- *PROC. DISCIPLINAR N° 1841/09*

Decisão:

“Ponderada a prova produzida nos presentes autos de Processo Disciplinar, bem como todo o circunstancialismo fáctico, conduta do Arguido e necessidade de prevenção de futuras infracções, delibera o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal, sancionar o Arguido **Rui Miguel Candeias Cova** na pena de **Advertência** acompanhada da **submissão a follow up com a duração de 6 (seis) meses**, devendo, a fim de agilizar/accionar os regulamentares e indispensáveis mecanismos contactar para o telefone: 21 ____ __ __. (Nos termos do disposto no artigo 59º nº: 1 a) e 63º da Lei nº 27/2009, de 19 de Junho de 2009, conjugado com o disposto nos artigos 26º nº: 1 a), b),



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

h), c) e i) e nº: 2 e 27º nºs: 2 e 3 do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal).

Mais, se delibera que, o **Parede Foot-Ball Clube** fica isento de aplicação de qualquer sanção pecuniária, vulgo multa, nos termos do disposto no artigo 25º nº: 3 do Regulamento do Controlo Antidopagem da Federação de Patinagem de Portugal.”

* * *

*